



CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA

Doc N°:0073/2019  
Protocolo 9142/2019

9.53  
Data: 04/12/2019



0000B2B730005B0027D400A10300FC80

EMENDA

A presente acrescenta ao artigo 4º da mensagem nº 44 de 2019, o parágrafo único para incluir os imóveis localizados na área situada na Rua Sadi Escoto Leal entre as ruas Professor Alcindo Flores Cabral e Desportista Nei Domingues Rodrigues.

Paragrafo Único: Ficam incluídos na listagem de imóveis disposta no Anexo que constitui parte integrante da presente Lei, os imóveis localizados na Rua Sadi Escoto Leal entre as ruas Professor Alcindo Flores Cabral e Desportista Nei Domingues Rodrigues.

#### JUSTIFICATIVA

A presente justifica-se tendo em vista que o projeto em comento não abarca os moradores do local citado, no entanto os mesmos preenchem os requisitos necessários para a regularização nos termos do artigo 2º, I, II e III da mensagem.

Ressalta-se que os imóveis objeto da presente estão ocupados antes da data prevista na lei, qual seja 22/12/2016.

Ademais, a mensagem dispõe de modo genérico sobre a desafetação e regularização do loteamento Toussant, porém não faz referência específica de quais áreas serão regularizadas.

Inobstante a isso, cabe frisar que o direito a moradia é um direito constitucional, sendo que as famílias que residem no local investiram tudo que tinham e no momento vivem sob o temor de perderem todo o seu patrimônio.

Nesse sentido, cabe aos nobres vereadores se fazer cumprir um direito constitucional e previsto na vontade dos munícipes através da presente emenda.

Pelotas, 04 de dezembro de 2019.

Vereador Reinaldo Elias  
Bancada do PTB